

Edital

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE ORADA

ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO, Presidente da Câmara Municipal de BORBA faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 43.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a secção de voto da freguesia de ORADA inicia as operações de votação a partir das **08.00** horas do dia **10 de MARÇO de 2024**, na CASA DO POVO DE ORADA, para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia.

BORBA, 22 de FEVEREIRO de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: Este modelo de edital deve ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município